PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 146
PROJETO DE LEI..... 152/96
AUTORIA..... Executivo
.....

LEI Nº 129/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à firma **FRASCOBRAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA.**, e isentá-la de impostos e taxas municipais, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **FRASCOBRAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA.**, CGC/MF 00.786.964/0001-67, o lote de terras sob nº 113-A/REM., com área de 14.170,50 m² da Colonização Fazenda Gaúcha, Gleba Três Bocas, neste Município, objeto da matricula originária nº 87 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Oficio desta Comarca.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar sua sede no local, atuando no ramo de indústria e comércio, importação e exportação de artefatos de material plástico, embalagens de produtos de limpeza e de alimentação.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício das atividades citadas neste Artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para concluí-las, e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal

Art. 4º - A empresa donatária só poderá alienar referido imóvel antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e tenha cumprido as condições estabelecidas no artigo anterior.

Art. 5º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a isentar a donatária de Impostos e Taxas Municipais nos exercícios de 1.997, 1998 e 1.999.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 dias do mês de dezembro de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal